



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 003/2025 que tem por objeto “Contratação de serviço de emissão de certificado digital”.

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h ou pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br

CONDIÇÕES

Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 1.345,80 (Um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 24/01/2025 até 28/01/2025

Das 13h às 17h

FUNDAMENTO

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Macuco, 24 de janeiro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA –

1. Definição do objeto

1.1. Do objeto

1.1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais, sendo 03 e-CPF para pessoa física do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses e 01 e-CNPJ para a Câmara Municipal com validade 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macuco.

1.2. Serviço de natureza comum e contínua

1.2.1. O presente objeto caracteriza-se como um serviço de natureza comum e contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. Dos quantitativos e das especificações

1.3.1. Serão contemplados pela presente contratação os servidores efetivos que exercem funções que demandam a utilização do certificado digital e o Presidente da Câmara, sendo estes: 03 e-CPF para o Tesoureiro, contador e o Presidente e 01 e-CNPJ A3 para a Câmara Municipal.

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO |
|------------|-------|--|
| 1 grupo | 3 | Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física E-CPF – 36 meses de validade |
| | 1 | Certificado Digital A1 – E-CNPJ – 12 meses de validade |

1.4. Da memória de cálculo do quantitativo da contratação

1.4.1. A memória de cálculo diz respeito à previsão de servidores que necessitam do certificado digital para o pleno exercício de suas funções administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Macuco, considerando a estimativa baseada nos servidores atuantes no exercício de 2024.

| TABELA II – RELAÇÃO SERVIDORES CERTIFICADO DIGITAL | |
|---|-----|
| CARGO | QTD |
| Tesoureiro – Paulo Sérgio Fernandes Garcia- E-CPF | 01 |
| Presidente – Jose Hugo Marcilio Martins Carvalho Neto – E-CPF | 01 |
| Contador – Hirann Montechiari Figueira – E-CPF | 01 |
| Câmara Municipal de Macuco - CNPJ | 01 |

1.5. Condições de guarda e armazenamento

1.5.1. As condições de guarda e armazenamento do token de certificado digital devem garantir a segurança e a integridade do dispositivo. Isso inclui:

1.5.1.1. Armazenar o token em um local físico seguro, protegido contra acesso não autorizado e danos físicos.

1.5.1.2. Implementar medidas para evitar a perda ou o roubo do token.



1.5.1.3. Manter o token atualizado com as últimas atualizações de segurança.

1.6. Declaração de atendimento aos princípios da padronização e do parcelamento

1.6.1. Declaramos que o princípio da padronização do objeto a ser contratado foi atendido, uma vez que as especificações técnicas foram obtidas a partir de catálogo eletrônico apropriado. Quanto ao parcelamento, esclarecemos que não é aplicável no presente caso, pois se trata da aquisição de um único item.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Estudo Técnico Preliminar

2.1.1. A emissão de Estudo Técnico Preliminar fica dispensada na forma do artigo 18, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 58/2022 no seu artigo 14.

2.2. Da necessidade da contratação

2.2.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e organizações no ambiente digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços online com a garantia de autenticidade e integridade.

2.2.2. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura.

2.2.3. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de emissão de Certificados Digitais do tipo A1 e-CNPJ e A3 com Token Pessoa Física e-CPF. Esses certificados serão utilizados por servidores estatutários que exercem funções que demandam a utilização do certificado digital, além do Presidente da Câmara no desempenho da função de ordenador de Despesas.

2.2.4. A demanda surge da necessidade dos servidores em acessar diversos sistemas que só permitem o acesso via certificados digitais, como Siconfi, Receita Federal, Acesso à conta bancária, no caso do Presidente e Tesoureiro, TCE/RJ, entre outros, para exercer as atividades inerentes às suas competências.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A contratação tem como objetivo a emissão de Certificados Digitais A1 e A3, Token e-CNPJ e e-CPF com validade de 12 (doze) meses no caso do A1 e 36 (trinta e seis) meses no caso do A3, destinados a suprir a necessidade de trabalho dos servidores efetivos que desempenham atividades específicas de suas funções e a presidência da Câmara. A seguir, fornecemos uma descrição detalhada de todo o ciclo de vida do objeto contratado:

3.2. Do surgimento da necessidade

3.2.1. Considerando a necessidade de acesso Digital pelos servidores e gestor, bem como a exigência dos servidores de acessarem diversos sistemas que requerem certificados digitais, para o exercício de suas atividades surgiu a demanda de planejar e viabilizar a contratação dos certificados digitais.



3.3. Do levantamento de mercado

3.3.1. Para alcançar o objetivo desejado, foi considerada a opção pelo certificado digital tipo token, além do certificado tipo A1 que fica armazenado no próprio computador da Câmara, sendo esta uma exigência de usabilidade do TCE/RJ.

3.3.2. Após realizar um levantamento de mercado junto às certificadoras homologadas pelo ICP-BRASIL, constatamos que os dois equipamentos (token e estacionário) possuem preços diferentes.

3.3.3. A escolha pelo prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses dos certificados A3 se deve ao fato de os servidores contemplados serem efetivos e estarem no exercício de suas atribuições específicas, exceto o Presidente da Câmara ter mandato de 2 (dois) anos. Já o certificado A1 tem prazo de 12 (doze) meses, definido pelas certificadoras. Nesse contexto, o uso do certificado digital é essencial para que possam desempenhar plenamente suas funções.

3.4. Da estimativa do valor da contratação

3.5. Da aquisição dos certificados

3.5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, devido ao valor estimado da contratação, que totaliza R\$ 1.345,80. Este valor abrange a aquisição de um total de 03 (três) certificados digitais A3 com token pessoa física e 01 (um) certificado digital A1.

3.6. Da distribuição e implementação

3.6.1. Após a aquisição, os certificados digitais serão distribuídos aos servidores contemplados. A instalação e configuração dos tokens serão realizadas para garantir que os servidores possam acessar os sistemas necessários de forma segura e eficiente.

3.7. Uso e manutenção

3.7.1. Durante o período de validade de 36 meses no caso dos A3 e os 12 meses no caso do A1, os servidores utilizam os certificados digitais para suas atividades diárias, garantindo a autenticidade, integridade e segurança das operações realizadas nos sistemas governamentais. Suporte técnico é disponibilizado para resolver quaisquer problemas relacionados ao uso dos certificados.

3.8. Monitoramento e avaliação

3.8.1. A utilização dos certificados é monitorada regularmente para assegurar que os objetivos de segurança e eficiência sejam cumpridos. Feedback dos usuários é coletado para avaliar a eficácia da solução e realizar ajustes, se necessário.

3.9. Renovação

3.9.1. Próximo ao término do prazo de validade, um novo levantamento de necessidades e pesquisa de mercado serão realizados para garantir a continuidade do serviço. A renovação dos



certificados será planejada e executada de forma a evitar interrupções nas atividades dos servidores.

4. Dos requisitos da contratação

4.1. Da descrição dos serviços

4.1.1. Fornecimento de certificados digitais para pessoa física do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macuco.

4.1.2. Fornecimento de certificados digitais para pessoa jurídica do tipo Aa, homologado pela ICP-BRASIL com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macuco

4.2. Da garantia contratual

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

4.2.2. Caso algum token danifique no período de vigência do contrato e que este seja por motivo de fabricação, a empresa fornecedora deverá fornecer outro dispositivo para substituir o danificado, sem custos à CONTRATANTE.

4.2.3. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

4.2.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2.5. Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação.

4.2.6. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses para os certificados A3 e 12 (doze) meses para o certificado A1, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. O objeto em questão não prevê subcontratação, pois a emissão de certificados digitais será realizada diretamente pela empresa homologada pela ICP-BRASIL.

4.4. Da sustentabilidade

4.4.1. A execução do serviço pela CONTRATADA deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.



5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A contratada deverá emitir os certificados digitais conforme as especificações da ICP-BRASIL e entregá-los de acordo com o prazo estipulado neste TR.

5.1.2. Garantir a segurança e a integridade dos certificados digitais durante todo o período de validade, utilizando práticas adequadas de armazenamento e transmissão segura.

5.1.3. Fornecer suporte técnico necessário para a instalação, configuração e utilização dos certificados digitais.

5.2. Regime de execução

5.2.1. Regime de execução continuado.

5.3. Condições gerais de entrega

5.3.1. Do prazo de fornecimento e seu respectivo marco de contagem

5.3.1.1. A emissão e entrega dos certificados digitais e tokens devem ser realizadas imediatamente após a ordem de serviço, prazo de 1 (um) dia tendo em vista a necessidade urgente da contratação.

5.3.2. Forma de fornecimento do objeto

5.3.2.1. Na ocasião da entrega, os tokens deverão estar devidamente embalados, lacrados e com identificação visível, contendo o nome do titular do certificado.

5.3.3. Endereço e horário para fornecimento do objeto

5.3.3.1. Os certificados digitais deverão ser entregues das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no gabinete da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Macuco, situado na Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro, CEP: 28545-000, Macuco-RJ.

6. Critérios de medição e de pagamento

6.1. A formalização da solicitação de pagamento será realizada por meio de Nota Fiscal, na qual a Câmara Municipal de Macuco será identificada como o tomador, com o CNPJ 01.751.704/0001-69. A autorização para pagamento será concedida pela autoridade competente, com o valor devido a ser depositado na conta bancária ou PIX fornecida pelo CONTRATADO.

6.2. Emissão de nota fiscal: O CONTRATADO emite a nota fiscal referente à prestação dos serviços de emissão de certificados digitais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor. Anexo I

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Macuco/RJ.

6.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6.7. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

6.7.1. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, Decreto nº 1.469/2023 publicado pela Prefeitura Municipal de Macuco e demais legislações pertinentes, a Administração Pública deverá efetuar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor pago na aquisição de bens, quando a contratada não for optante pelo Simples Nacional, conforme prevê a legislação em vigor.

6.7.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional: Para as empresas contratadas que não sejam optantes pelo regime do Simples Nacional, a retenção do IRRF será realizada no momento do pagamento pelos bens adquiridos, de acordo com o percentual e os procedimentos estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, considerando a natureza dos bens fornecidos.

6.7.3. Percentual de retenção: A retenção de IRRF seguirá as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, conforme a espécie de bens fornecidos pela contratada, sendo o recolhimento de responsabilidade da Administração.

6.7.4. Comprovação do regime tributário: A empresa vencedora deverá comprovar seu regime tributário por meio de documentação fiscal, demonstrando a opção pelo Simples Nacional, se for o caso. A não apresentação dessa comprovação resultará na aplicação das alíquotas de retenção para empresas não enquadradas no Simples Nacional.

6.7.5. Exclusões de retenção: Caso a empresa possua decisão judicial ou equivalente que exclua a retenção do IRRF, deverá apresentar a documentação pertinente à Administração para análise e possível isenção.

6.7.6. Recolhimento do IRRF: O recolhimento do IRRF será feito ao órgão competente, conforme estipulado na legislação tributária vigente.

6.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara Municipal de Macuco/RJ procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da



regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

6.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde:

R = valor da
correção procurada;
V = valor inicial do
contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

6.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

6.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Macuco/RJ

7. Formas e critérios de seleção do fornecedor

7.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, devido ao valor estimado da contratação, que totaliza R\$ 1.345,80. Este valor abrange a aquisição de um total de 04 (quatro) certificados digitais, conforme especificado anteriormente.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado da contratação total é de 1.345,80 (Um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme evidenciado na tabela abaixo. Esse cálculo foi realizado utilizando como referência o melhor preço unitário apontado no levantamento de mercado e a quantidade solicitada de certificados digitais.

| TABELA IV – PREÇOS UNITÁRIOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | |
|---|-----|-------|------------|-------------|
| ITEM | UND | QUANT | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
| Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física | 1 | 03 | 165,00 | 165,00 |
| Certificado Digital A1 – e-CNPJ | 1 | 01 | 393,60 | 1.180,80 |

8.2. Ao realizar uma pesquisa de preços entre as certificadoras digitais da região, conduzida diretamente nos orçamentos recebidos, conforme demonstrado na Memória de Cálculo, item 3.4 do presente Termo de Referência.



9. Dotação orçamentária

9.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

| TABELA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|-------------------------------------|--|---|--------------------------|
| Ref. Lei Orçamentária Anual de 2025 | | | |
| Órgão | Unid. Orçamentária | Dotação Orçamentária | Fonte de Recursos |
| Câmara Municipal de Macuco | 01.031.0001.2.002.000 – Manut. Das Ativ. Administrativas | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 1.500 – Rec. Impostos |

10. Obrigações da contratante

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.

10.4. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à contratante e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo.

10.5. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais.

10.6. À contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

11. Obrigações da contratada

11.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Realizar a entrega dentro das condições de entrega estipuladas no item 5.1 deste Termo.

11.3. Fornecer, juntamente com a entrega do material, toda a sua documentação fiscal.

11.4. O material deverá estar em perfeitas condições de uso, sendo substituído em caso de danos ou defeitos.

11.5. O retardamento, não injustificado, na entrega do material considerar-se-á como infração contratual.

11.6. Assegurar a proteção dos dados pessoais dos servidores públicos que serão contemplados com o certificado digital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, podendo ser responsabilizada civil e criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Contrato.



12. Previsão de sanções administrativas

12.1. As sanções aplicáveis ocorrerão nas seguintes hipóteses: “Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 155 e 156.

12.2. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento). O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4. Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1.A solicitação do julgamento MENOR PREÇO GLOBAL sobre a tabela de preços, valor estimado observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

13.2. O modelo para proposta está em anexo a este termo de referência, deve ser enviada para o e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br. Anexo II

13.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

14. Critérios de desempate

14.1. Os critérios de desempate aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, art. 60.

Macuco, 23 de janeiro de 2025.

Mônica Golinelli de Menezes Montechiari



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

Diretora de compras contratos e contratações

Jose Hugo Marcilio Martins Carvalho Neto
Presidente

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

FISCAL

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional

JURÍDICO

- 1) Cadastro CNPJ – Receita Federal